

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Canas, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº. 006 de 17/01/2025, torna público a abertura de inscrição para Processo Seletivo para a Contratação de Estagiário e estabelece normas para o preenchimento de Cadastro Reserva - CR, para estágio remunerado aos estudantes de Nível Superior, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo em questão destina-se à formação de Cadastro Reserva de Estagiários(as) para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição, conforme tabela abaixo:

Curso Superior	Semestre	Carga Horária	Valor da Bolsa Auxílio	Vaga
Administração	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 3º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis / Gestão Financeira	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 4º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 3º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Farmácia	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Odontologia	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Nutrição	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Educação Especial	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Artes	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Gestão Pública	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Economia	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	A partir do 1º semestre	6h	R\$ 925,50	Cadastro Reserva

1.2. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Municipal nº. 414 de 03 de março de 2010, bem como com a Lei Federal nº 11.788/08.

1.3. Os Estagiários cumprirão a critério da Prefeitura Municipal de Canas, uma jornada mensal de 30h (trinta horas), não excedendo 06h (seis horas) diárias.

1.4. O valor de Bolsa Auxílio por mês, incluindo o vale-transporte é aquele constante da Tabela do item 1, referente às disposições gerais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **24/03/2025 a 27/03/2025**.

2.2. As inscrições serão efetuadas apenas on-line, no site oficial da Prefeitura Municipal de Canas;

2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais).

2.3. Estarão habilitados a participar do presente Processo Seletivo, somente os estudantes devidamente matriculados nos cursos descritos no item 1 e que atendam ao critério de seleção constante da tabela constante do item 1, das disposições gerais.

2.4. São requisitos para inscrição e contratação:

- Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do Art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CES, de 21 de janeiro de 2004.
- Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino
- Não ter feito estágio por período superior a 24 (vinte e quatro) meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Canas, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.5. Da Reserva de Vagas

2.5.1. O(a) candidato(a) que pretenda participar do Processo Seletivo na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-as.

2.5.2. Será assegurado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso, aos(as) candidatos(as) com deficiência (PCD), nos termos do art. 17, §5º, da Lei 11.788/2008, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.5.2.1. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a **5ª** (quinta) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a **11ª** (décima primeira), a **21ª** (vigésima primeira), a **31ª** (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.5.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do Artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.5.2.3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para a adaptação da Prova Objetiva e, ainda, enviar, por meio do e-mail: educacao@canas.sp.gov.br, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

2.5.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.5.4. O candidato(a) antes de efetuar a inscrição deverá conhecer o Edital e certifica-se que preenche todos os requisitos.

2.6. Procedimentos para a inscrição on-line:

2.6.1. Das inscrições:

I. O candidato deverá acessar o link, durante o período de inscrição **de 24/03/2025 a 27/03/2025** preencher corretamente e uma única vez o formulário, enviar as respostas e aguardar a **confirmação da inscrição no e-mail cadastrado no formulário.**

II. O(A) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, deverá selecionar em “Dados Pessoais” a opção “desejo informar meu nome social” no ato da inscrição.

III. O(A) candidato(a) que optar pela utilização de seu Nome Social, deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para etapas internas (formalização de termo de Compromisso de Estágio , para a devida identificação do(a) candidato(a), nos da legislação vigente.

2.7. Do Procedimento para Geração do Boleto:

2.7.1. O candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Canas www.canas.sp.gov.br para acessar a guia de recolhimento eletrônico – BOLETO – seguindo as seguintes instruções:

a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Canas www.canas.sp.gov.br ;

b) No MENU, clicar em SERVIÇOS e a seguir, em GUIA DE RECOLHIMENTO ELETRÔNICO;

c) Insira seu CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA),

d) Se for o primeiro acesso no site da Prefeitura Municipal de Canas, o candidato deverá realizar cadastro para a emissão da GUIA DE RECOLHIMENTO ELETRÔNICO. Tenha em mãos seus documentos para preencher corretamente as informações necessárias;

e) Em NOVA GUIA, insira a data de vencimento do boleto: **01/04/2025**, em seguida selecione o serviço desejado - TAXA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO**, preencha corretamente os campos obrigatórios (QUANTIDADE - 1 / VALOR DO CARGO PRETENDIDO CONFORME QUADRO DESCRITIVO DOS CARGOS DESTA EDITAL) e ao finalizar, o boleto será gerado para pagamento.

2.8. Da Isenção da Taxa de Inscrição

2.8.1. O(A) candidato(a) que se enquadrar na condição de baixa renda, deverá marcar a opção de pedido de isenção no Ato da Inscrição e deverá atender os requisitos abaixo, devendo encaminhar a documentação para o e-mail educacao@canas.sp.gov.br:

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- Estar desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego;
- Ter renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- Ter cursado ou estar cursando faculdade pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) ou pelo Programa Universidade para Todos (ProUni).

2.9. Do pagamento da Taxa de Inscrição

2.9.1. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser realizado, **IMPRETERIVELMENTE**, até o dia **01/04/2025**.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo seletivo constará de uma única fase: Prova Objetiva.

3.2. A prova Objetiva constará de vinte questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3.2.1. Cada questão equivalerá a 0,5 (meio) ponto e a pontuação máxima será de 10 pontos, de caráter classificatório.

3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia **06/04/2025**, às **9h** na E.M. Margarida Ligabo Motta, na Av. Tupi Guarani, nº 100, Centro, Canas/SP, com duração de 02 (duas) horas.

3.2.3. Não será permitido ao(a) candidato(a) levar o Caderno de Provas.

3.2.4. A classificação dos candidatos será considerada de acordo com os pontos obtidos na prova objetiva.

3.2.3.1. A classificação será apresentada por meio de uma listagem geral e outra exclusiva para os(as) candidatos(as) com deficiência, e serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida na prova objetiva

3.2.4. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial:

I. O de maior idade,

II. Quantidade de filhos menores.

III. Inscrição mais antiga

3.2.5. Permanecendo o empate, será adotado o critério de maior pontuação na prova objetiva em Português, persistindo empate, em Matemática, depois em Conhecimentos Gerais, depois Atualidades e por fim, sorteio.

3.3. A Prefeitura Municipal de Canas divulgará, no site www.canas.sp.gov.br, dia 06 de abril de 2025, após às **14h**, Gabarito Preliminar da prova objetiva.

3.4. No dia 08 abril será divulgado, no site www.canas.sp.gov.br, a Classificação Provisória dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

3.5. No dia 09 de abril será o prazo para interposição de Recursos em face da classificação provisória, os quais deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação de Canas, no endereço Avenida 22 de Março, nº 111, Centro, na Cidade de Canas/SP, pelo período de 09h as 16h.

3.5.1. Não serão admitidos recursos por via postal ou qualquer outro meio não previsto no Edital.

3.5.2. Serão rejeitados liminarmente os Recursos apresentados fora do prazo indicado no item 3.5 deste Edital, bem como aqueles que não contiverem os dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

3.5.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição dos motivos e argumentos de forma clara e objetiva.

3.5.4. A decisão exarada pela Comissão de Processo Seletivo é irrecorrível, consistindo em última instância para Recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita a revisão de recursos.

3.6. No dia 10 será divulgado o Resultado dos Recursos apresentados pelos(as) candidatos(as).

3.8. No dia **11/04/2025** será divulgado o Resultado Final, no site www.canas.sp.gov.br e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canas, em 02 (duas) listas, uma geral e uma exclusiva

para candidatos(as) com deficiência (PCD) por área acadêmica com a pontuação total atribuída na prova objetiva, observando o disposto no **item 3.2.3.1**.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. Os candidatos serão convocados, obedecendo o Resultado Final e a oferta de vagas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Canas, preferencialmente por e-mail, podendo a comunicação se dar por telegrama ou telefone indicado no Ato da Inscrição.

4.2. Após a convocação, o Estagiário terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para manifestar seu interesse na vaga, devendo responder por e-mail a sua manifestação, sob pena de ser considerado desistente da vaga.

4.2.1. Poderá, de forma complementar, a Prefeitura Municipal de Canas, promover 01 (uma) tentativa de convocação por telefone ou telegrama.

4.3. Caso o(a) candidato(a) manifeste seu interesse na vaga, deverá enviar por e-mail a documentação os seguintes documentos:

- Cópia do RG e do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o Curso e o Semestre cursado, devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino;
- Laudos médicos, no caso da Pessoa com Deficiência, com as seguintes informações:
 - a) espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças {CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
- Comprovante de endereço.

4.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.3, alínea (a) referente ao Laudo Médico, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

4.4.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos, no presente Processo Seletivo.

4.5.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer etapa do Processo Seletivo implicará em sua desclassificação, não cabendo recurso.

4.6. As vagas de Pedagogia serão atribuídas aos estagiários, de acordo com a disponibilidade de cada Unidade Escolar, que será apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

4.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos, conforme constará do Ato Convocatório.

4.7.1. O(A) candidato(a) que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Canas para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer à outra vaga pela mesma seleção. Caso não compareça será imediatamente declarado desistente.

4.8. O(A) candidato(a) que não se enquadrar nas condições estabelecidas neste Edital, referentes ao horário do curso e a atividade de estágio junto à Prefeitura Municipal de Canas, será enviado ao final da fila classificatória.

5. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 414/2010.

5.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio o(a) candidato(a) que for Servidor Público, cuja jornada de trabalho seja incompatível com o estágio.

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) terá validade, desde que obedecidos os requisitos para a continuidade do estágio.

5.4. A validade do Processo Seletivo será pelo prazo de 01 (um) ano e havendo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.2. O(A) estagiário(a) deverá entregar trimestralmente ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Canas declaração de assiduidade e frequência do curso em que estiver matriculado sob pena de rescisão do TCE após a expiração de cada trimestre, caso não haja a respectiva comprovação.

6.3. O(A) estagiário(a) que durante sua jornada faltar injustificadamente terá seu dia ou hora de trabalho descontados de sua bolsa auxílio ao final do mês. Em casos de doença, o estagiário deverá prontamente comunicar ao setor de Recursos Humanos (RH) desta Prefeitura o motivo de sua falta e encaminhar ao supracitado departamento o atestado médico competente.

6.4. A Prefeitura Municipal de Canas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) telefone não atualizado;

d) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

e) correspondência recebida por terceiros.

6.5. Decorridos 120 dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se durante o seu período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

6.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Executiva Permanente dos Processos Seletivos, nomeada pelo Decreto nº. 006 de 17/01/2025.

6.7. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

7. Fica eleito o Foro da Comarca de Lorena para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Canas/SP, 21 de março de 2025.

Gustavo Zanin Lucena Famadas
Prefeito Municipal



ANEXO I

CRONOGRAMA			
DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
24/03 a 27/03/2025	-	INSCRIÇÃO	Site www.canas.sp.gov.br
28/03/2025	Após às 10h	Divulgação da lista dos números de inscrições indeferidas	Site www.canas.sp.gov.br
01/04/2025	9h às 15h	Recurso em face das inscrições indeferidas	Diretoria Municipal de Educação (Avenida 22 de Março, N° 111) Telefone: 3199-5683
02/04/2025	Após as 14h	Divulgação da Lista dos Deferidos	Site www.canas.sp.gov.br
06/04/2025	9h (chegar com 30 minutos de antecedência)	Prova Objetiva. Apresentar-se com o comprovante de inscrição e documento original com foto	EE/EMEF Profª Alice Vilela Galvão Rua Homero Ortiz Marcondes, 470- Centro
06/04/2025	Após às 14h	Gabarito	Site www.canas.sp.gov.br
08/04/2025	Após às 14h	Divulgação da Classificação Provisória	Site www.canas.sp.gov.br
09/04/2025	Das 9h às 16h	Prazo para interposição de recurso em face da classificação provisória	Diretoria Municipal de Educação (Avenida 22 de Março, N° 111) Telefone: 3199-5683
10/04/2025	Após às 14h	Divulgação do Resultado dos recursos em face da Classificação Provisória	Site www.canas.sp.gov.br
11/04/2025	Após às 14h	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Site www.canas.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSOS

- () INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- () CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

À Comissão do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 001/2025 - DO MUNICÍPIO DE CANAS, SP.

Prezados Senhores,

Eu, _____, CPF/MF nº _____ candidato(a) a vaga de estágio para a área de _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO **001/2025**, desta Prefeitura, venho através deste solicitar o que segue:

Atenciosamente,

Canas/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome do Candidato(a):